TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **segurança desarmada**, destinados aos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Ponte Serrada/SC, compreendendo o fornecimento de profissionais devidamente capacitados para atuação na segurança, controle e organização do público, prevenção de ocorrências e apoio à manutenção da ordem e da integridade dos participantes, durante a realização dos eventos municipais, conforme demanda e especificações estabelecidas pela Administração.

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Segurança desarmada para eventos diversos do município.	HORAS	60

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, prevenção de riscos durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Ponte Serrada.

A contratação atende ainda às exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente às determinações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃODA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação integrada de serviços de segurança/vigilância desarmada e uniformizada, com fornecimento de mão de obra especializada, devidamente treinada, capacitada, uniformizada e equipada.

Os serviços de segurança compreenderão, entre outros:

- Controle de acesso de público, expositores, prestadores de serviço e equipes de apoio;
- Realização de revistas pessoais, com uso de detectores de metais;
- Rondas internas e externas no Parque Municipal de Exposições e áreas adjacentes;

- Monitoramento das áreas de circulação e instalações temporárias;
- Atuação preventiva e corretiva, em articulação com a Comissão Central Organizadora (CCO) e as Forças de Segurança Pública.

A solução contempla os períodos de pré-evento, evento e pós-evento, conforme cronogramas e escalas definidos em conjunto com a Comissão Central Organizadora

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Ponte Serrada, pelo período de 12 (doze) meses, deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos descritos a seguir.

4.1. Serviços de Vigilância Desarmada

Objetivo: Garantir a segurança, a ordem e o controle das áreas internas e externas dos locais de realização dos eventos, especialmente do Parque Municipal de Exposições, abrangendo acessos, pavilhões, estandes, áreas de circulação, áreas técnicas e demais espaços utilizados.

Requisitos mínimos:

• Prestação de vigilância contínua, abrangendo os períodos de pré-evento, realização do evento e pós-evento;

• Controle rigoroso de acesso de público, prestadores de serviço, expositores e equipes de apoio;

• Disponibilização de profissionais do sexo feminino, em número suficiente, para a realização de revistas pessoais quando necessário, garantindo o respeito à dignidade e à integridade dos indivíduos;

• Realização de revistas pessoais completas, com utilização obrigatória de detectores de metais, em conformidade com a legislação vigente;

• Manutenção de seguranças fixos nos portões de acesso, em quantitativo a ser definido e ajustado pela Comissão Central Organizadora (CCO), conforme a demanda e o fluxo de público;

• Execução de rondas internas e externas, inclusive nas proximidades dos locais dos eventos, com foco na prevenção de furtos, roubos e demais ocorrências;

• Designação de profissional responsável exclusivo pelo acesso e operação da Central de Monitoramento, quando houver;

• Disponibilização de vigilantes treinados, capacitados e habilitados para atuação em eventos de grande porte, com experiência comprovada;

• Proibição expressa do consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas pelos profissionais durante todo o período de prestação dos serviços;

• Recebimento de ordens e orientações exclusivamente da Comissão Central Organizadora (CCO) e das Forças de Segurança Pública, vedada a subordinação a terceiros não autorizados.

4.2. Responsabilidades da Empresa Contratada

• A alimentação dos profissionais alocados na prestação dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública;

• A empresa contratada será integralmente responsável por furtos, roubos ou danos ao patrimônio ocorridos durante as horas contratadas, abrangendo os períodos de montagem (pré-evento), realização e desmontagem (pós-evento), quando decorrentes de falha, negligência ou omissão na execução dos serviços.

5. DO LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

5.1 Local de Execução

Os serviços de segurança/vigilância desarmada e uniformizada serão executados em locais onde forem realizados eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Ponte Serrada, conforme demanda da Administração Municipal.

5.2 Condições de Execução

a) Os serviços serão prestados sob demanda, nos períodos de pré-evento, realização e pós-evento;

b) A execução ocorrerá mediante ordem de serviço, com definição de datas, horários, locais e escalas;

c) Os profissionais deverão atuar uniformizados, identificados e em conformidade com as orientações da Administração Municipal.

5.3 Exigências

a) Cumprimento da legislação e normas técnicas aplicáveis, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar;

b) Fornecimento, pela contratada, de todos os equipamentos, materiais, uniformes e EPIs necessários;

c) Observância às orientações da Administração Municipal e da Comissão Central Organizadora (CCO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, preferencialmente integrante da Comissão Central Organizadora (CCO).

Compete ao gestor/fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das escalas, quantitativos e requisitos estabelecidos;
- Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A contratada deverá manter preposto no local do evento, com poderes para representar a empresa e solucionar eventuais ocorrências operacionais.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento sera autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

8.1. Obrigações Gerais

a) Executar os serviços contratados com eficiência, qualidade, regularidade e segurança, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e às normas legais aplicáveis;

b) Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, capacitada, uniformizada e identificada, em quantitativo compatível com as demandas de cada evento;

c) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;

d) Fornecer todos os uniformes, equipamentos, materiais operacionais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

e) Manter supervisão técnica durante a execução dos serviços, assegurando o correto cumprimento das escalas e das orientações repassadas pela Administração Municipal;

f) Substituir, de forma imediata, profissionais que apresentem conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou que não atendam às exigências técnicas ou legais;

g) Manter conduta ética e profissional, zelando pela boa imagem da Administração Pública e pelo respeito ao público atendido.

8.2. Obrigações Específicas – Serviços de Segurança/Vigilância Desarmada

a) Garantir a execução das atividades de controle de acessos, revistas pessoais, rondas internas e externas, monitoramento das áreas dos eventos e preservação da ordem e do patrimônio;

b) Disponibilizar profissionais do sexo feminino, em número suficiente, para a realização de revistas pessoais, quando necessário;

c) Assegurar que os profissionais não façam uso de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante todo o período de prestação dos serviços;

d) Cumprir as orientações operacionais da Comissão Central Organizadora (CCO) e das Forças de Segurança Pública, quando aplicável;

e) Manter vigilantes devidamente treinados e capacitados para atuação em eventos de grande porte.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, o Município de Ponte Serrada, além daquelas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

a) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando informações, orientações e acesso aos locais onde ocorrerão os eventos;

b) Definir previamente, por meio de ordem de serviço ou cronograma, as escalas, datas, locais e horários de execução dos serviços, conforme a demanda de cada evento;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

d) Comunicar à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações no cronograma, local ou necessidade dos serviços;

e) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

f) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e normativas, aplicando, quando cabível, as sanções previstas;

g) Fornecer apoio institucional necessário à integração dos serviços com a Comissão Central Organizadora (CCO) e, quando aplicável, com as Forças de Segurança Pública;

h) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da contratada relacionadas à execução dos serviços, sempre que solicitado.

10. DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Paracustearasdespesasdecorrentesdesta Pregã Dispensa de Licitação,serãousadas os seguintes recursos:

Manutenção das Atividades Esportivas	47-1500

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federaisea Dívida Ativa da União;

c) CertidãoNegativadeDébitocomaFazendadoEstado(TributosEstaduais)ondefor sediada a empresa.

d) CertidãoNegativadeDébitocomaFazendadoMunicípioondeforsediadaa empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas CNDT;

g) ProvadeInscriçãonoCadastrodeContribuinteEstadual(certificadoextraídodo site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal(AlvarádeFuncionamentooudocumentosimilarondeconsteonúmeroda inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual);

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS deque a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtidojunto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta)

dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasar o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

PonteSerrada – SC, 25 de agosto de2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 28/08/2026 08:50:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILDO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.